



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 191/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.
(TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA VI FATI – FEIRA DO AGRONEGÓCIO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO).

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº De 20 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.002	Gestão Administrativa	
Funcional Programática: 24.002.0004.0122.0002.2078	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da SEADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADE		
Unidade Orçamentária: 24.003	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural	
Funcional Programática: 24.003.0020.0606.0024.2081	Atividade: Horta Comunitária e Feira do Produtor Rural	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de maio de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ





ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Valor total suplementado: R\$ 10.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE

Unidade: 3 – Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural

Ação: 2081 – Horta Comunitária e Feira do Produtor Rural

Referência 997 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE

Unidade: 2 – Gestão Administrativa

Ação: 2078 – Gestão das Atividades Administrativas da SEADE

Referência 1141 – Subvenções Econômicas

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Considerando a solicitação de viabilização de recursos para a realização da VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação que irá ocorrer nos dias 11 e 12 de Junho de 2026, contida no processo digital Nº 20216/2026, A FATI é uma instância de governança voltada à articulação do ecossistema de inovação do município de Campo Mourão, instituída conforme Lei Ordinária nº 4943/2025.

A FATI tem como finalidade integrar poder público, setor produtivo, instituições de ensino, entidades de apoio e sociedade civil, promovendo o fortalecimento da cultura da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico sustentável do município.

Conforme indicado na solicitação de viabilização de recursos no processo Nº 20216/2026 o qual definiu a necessidade do valor de R\$ 110.000,00 para a realização do evento, e considerando que já existem R\$ 100.000,00 na dotação orçamentária para efetuar o repasse, é necessário complemento de dotação.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos:

realizar o complemento de dotação orçamentária para efetuar repasse de recursos à entidade para realização do evento VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar dotação orçamentária na rubrica de Subvenções Econômicas, visando à viabilização de recursos para a realização da VI FATI – Feira do Agronegócio, Tecnologia e Inovação que irá ocorrer nos dias 11 e 12 de Junho de 2026, contida no processo digital Nº 20216/2026, A FATI é uma instância de governança voltada à articulação do ecossistema de inovação do município de Campo Mourão, instituída conforme Lei Ordinária nº 4943/2025. A FATI tem como finalidade integrar poder público, setor produtivo, instituições de ensino, entidades de apoio e sociedade civil, promovendo o fortalecimento da cultura da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico sustentável do município. Conforme indicado na solicitação de viabilização de recursos no processo Nº 20216/2026 o qual definiu a necessidade do valor de R\$ 110.000,00 para a realização do evento, e considerando que já existem R\$ 100.000,00 na dotação orçamentária para efetuar o repasse, é necessário complemento de dotação.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026



Assinado eletronicamente por:

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

20/05/2026 11:25:55

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

